

## TERMO DE COMPROMISSO DO RESIDENTE

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Profa. Gabriela Mazureki Campos Bahniuk, brasileira, lotada no Departamento de Engenharia Civil, Professora Adjunta, Coordenadora do Projeto “4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade Lato Sensu”, e do outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **RESIDENTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) RESIDENTE desenvolverá atividades no projeto “4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade Lato Sensu”. As condições gerais do curso estão contidas na Lei Estadual nº 20.086/2019, no Edital nº 001/2025 - Abertura – RESTEC em obras públicas – 4ª edição e no Caderno de Orientações aos Alunos”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O RESIDENTE declara que para a realização da matrícula e frequência na “4ª Edição Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu*”, estar ciente do conteúdo dos documentos mencionados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O RESIDENTE realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico da UNIVERSIDADE e atividades práticas junto ao órgão de lotação, exercendo, em caráter exclusivamente de apoio, funções inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor do Estado, que detém curso superior na área de atuação do RESIDENTE. As atividades serão desenvolvidas pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e deverão ser compatíveis com o desenvolvimento do Curso de Especialização.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_, com carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário definido pelo supervisor conforme o horário de funcionamento do órgão. Durante este período o RESIDENTE não poderá possuir vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem

receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná (Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019), a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa de Residência Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA** – O RESIDENTE deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, conforme Caderno de Orientações ao Aluno. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio (Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 20.086/2019).

**CLÁUSULA SEXTA** - O RESIDENTE fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será obtido pelo RESIDENTE, Certificado de Residência Técnica, emitido pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná-SETI, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota sete (Art. 5º Lei nº 20.086/2019).

**CLÁUSULA OITAVA** – Será obtido pelo RESIDENTE, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) o aluno que tiver frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas, aproveitamento correspondente a nota igual ou superior 7,0 pontos em todas as disciplinas; e aprovação do TCC, com nota igual ou superior a 7,0, perante Banca Examinadora. Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação Lato Sensu da UEPG, será cancelada a matrícula do discente que: solicitar por escrito o cancelamento; em decorrência de processo disciplinar; em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto de cada curso.

**CLÁUSULA NONA** – São condições de desligamento do RESIDENTE do Programa de Residência Técnica, conforme previsões da Lei nº 20.086/2019: Ocorrência de 06 (seis) ou mais faltas, não justificadas (Art. 9º), em um mês civil; não tiver a frequência mínima exigida no Programa de Residência Técnica (Art. 5º); apresentação de desempenho insuficiente (Art. 10º) no desenvolvimento de suas atividades no órgão de lotação, a qualquer tempo; e tiver conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprirem as normas regulamentares do órgão, da entidade autárquica ou do serviço social autônomo, bem como os deveres previstos na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Art. 11º). A desistência ou desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio e do auxílio transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Considera-se insuficiente o desempenho, segundo o Art. 10º da Lei nº 20.086/2019: em 02 (dois) meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete); em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O RESIDENTE deve apresentar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação e relatório de atividades conforme modelos a serem disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos a 4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade Lato Sensu”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O RESIDENTE declara que está ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades virtuais do Curso de Especialização e que aceito as regras vigentes do “4ª Edição Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade Lato Sensu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Ponta Grossa** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESIDENTE

\_\_\_\_\_  
COORDENADORA GERAL

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA